



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO

RECEBO a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 002/2014 apresentada pelos vereadores Luan Cordeiro, Professor Branquinho e Carlos Fernando por preencher os requisitos legais. Observa-se o atendimento à técnica legislativa.

Determino à secretaria da Casa que após dez dias sobre a Mesa para recebimento de Emendas, a proposta seja enviada à Comissão Especial para análise da matéria dentro do prazo regimental de 15 (quinze) dias.

Após o esgotamento do prazo regimental, com ou sem análise de comissão seja a proposição concluída à presidência.

Publique a matéria no mural da Câmara. Cumpra-se.

Buritis, 10 de setembro de 2014

DIDÉ

Presidente da Câmara Municipal de Buritis MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

OF/100/2014 - GSC
Encaminhamento Faz

Buritis-MG, 11 de setembro de 2014



Senhores Vereadores,

Cumprimentando-o (a) cordialmente venho encaminhar cópia (avulso) da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 002/2014 – Altera a redação do inciso I do artigo 179 da Lei Orgânica do Município de Buritis/MG, ressaltando que o prazo para propor emendas ao Projeto é de dez dias nos termos do art. 204 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Atenciosamente,


Andressa Alves Brandão
Assistente Administrativo II

Vovozinho: Jéssica Renato Araújo em: 12 / 09 /2014
Emerson do Fórum: pl Guilherme E. G. Mello em: 11 / 09 /2014
Gildete: Márcio Marques Ferreira em: 11 / 09 /2014
Jorivê: [Signature] em: / /2014
Branquinho: Larissa Custódio Pereira em: 11 / 09 /2014
Luan Cordeiro: pl Paulo S. Queiroz em: 11 / 09 /2014
Carlos Fernando: pl Roberto Rodrigues Costa em: 11 / 09 /2014
Wânia: [Signature] em: 12 / 09 /2014

Aos

Srs. Vereadores da

Câmara Municipal de Buritis-MG

Rua Jardim, 30 - Centro - Buritis-MG - CEP 38.660-000

CNPJ: 20.637.732/0001-02 - Telefone: PABX (38) 3662-1527

Site: www.cmburitis.mg.gov.br - E-mail: camara@cmburitis.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 49/2014



Altera a redação do inciso I do artigo 179 da Lei Orgânica do Município de Buritis-MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Buritis, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o art. 82, inciso IV, alínea "a", c/c os arts art. 111, I, "a" todos da Resolução nº 094/1998, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros efetivos e suplentes da Comissão Especial da Proposta de Emenda nº 002/2014 à Lei Orgânica do Município de Buritis, Estado de Minas Gerais, na forma que se segue:

COMISSÃO	TITULAR	SUPLENTE
Especial	Gildete	Emerson Moreira de Camargos
	Jorivê	Emerson Moreira de Camargos
	Vovozinho	Emerson Moreira de Camargos

Parágrafo Único. Presidirá os trabalhos da Comissão Especial o Vereador mais idoso, até que se realizem as eleições de seus Presidentes e seus respectivos Vice-Presidentes.

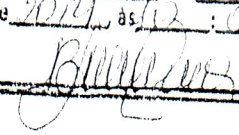
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Buritis, 15 de setembro de 2014.


JOSE EURÍPEDES FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal de Buritis

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS	
Estado de Minas Gerais	
Protocolado sob o nº	299
sob a folha de nº	10
de	04
de	2014
às	12
hs.	02





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

COMISSÃO ESPECIAL



PROPOSIÇÃO: Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 002/2014 – Altera a redação do inciso I do artigo 179 da Lei Orgânica do município de Buritis-MG. De autoria dos vereadores Luan, Professor Branquinho e Carlos Fernando.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o Senhor Vereador Jouozinho relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 22 / 09 /2014

Presidente da Comissão

CIENTE EM: 22 / 09 /2014

Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER Nº 03/2014

PROPOSIÇÃO: PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002/2014

COMISSÃO ESPECIAL

ASSUNTO: DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO I ART. 179 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BURITIS-MG

AUTORES: VEREADORES PROFESSOR BRANQUINHO, LUAN CORDEIRO, CARLOS FERNANDO DOS SANTOS

RELATOR: ADAIR ROSA DE MELO(VOVOZINHO) – MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL



VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Chega para análise a Proposta de emenda 002/2014, que altera o inciso I do art. 179 Lei Orgânica, de autoria dos vereadores Professor Branquinho, Luan Cordeiro, e, Carlos Fernando dos Santos.

Em 22/09/2014 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para a Comissão Especial.

A Comissão Especial foi nomeada nos termos da Portaria nº 49/2014.

A Proposta de Emenda à Lei Orgânica ficou sobre a mesa diretora pelo prazo de 10 dias e não recebeu emendas.

A presente proposta de Emenda consta de 01(um) artigo.

FUNDAMENTAÇÃO

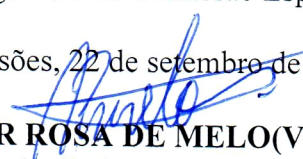
A presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica visa alargar possibilidade de criação de loteamento de interesse social, vez que considerar-se-á, em se aprovando a referida emenda, loteamento de interesse social o que for beneficiado com financiamento público as construções, bem como o que comercializar lotes ao valor de até 30(trinta) salários mínimos, caso em que as construções poderão ou não serem financiadas.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou favorável à Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 002/2014, na íntegra, por estar revestido de constitucionalidade, juridicidade e legalidade.

Os demais integrantes da Comissão Especial acompanharam o relator.

Sala das Comissões, 22 de setembro de 2014.


ADAIR ROSA DE MELO(VOVOZINHO)
Vereador/Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS	
Estado de Minas Gerais	
Protocolado sob o nº 307 no livro próprio,	
sob a folha de nº 11, em 22 de	
09 de 2014, às 14 : 15 hs.	

